



Resolução 05/2021, de 30 de setembro de 2021.

**Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada
Prof. Dr. Rodrigo Esteves de Lima Lopes**

Institui a quantidade de créditos para o mestrado e doutorado e os prazos para sua realização no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada do Instituto de Estudos da Linguagem.

A Comissão de Pós-graduação do PPG-LA,

Considerando o processo de formação do egresso em nível de mestrado e doutorado no âmbito do PPG-LA/IEL/UNICAMP

Baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º: Dispõe sobre a quantidade de créditos a serem realizados nos programas de mestrado e doutorado no âmbito do PPG-LA/IEL/UNICAMP.

§ 1º - Institui o mínimo de 40 créditos para o programa de mestrado.

§ 2º - Institui o mínimo de 32 créditos para o programa de doutorado.

Artigo 2º: Dispõe sobre o prazo para realização dos créditos para os programas de mestrado e doutorado no âmbito do PPG-LA/IEL/UNICAMP.

§ 1º - Institui prazo máximo de 3 (três) semestres para o cumprimento dos 40 créditos correspondentes ao programa de mestrado.

§ 2º - Institui prazo máximo de 3 (três) semestres para o cumprimento dos 32 créditos correspondentes ao programa de doutorado.

Artigo 3º: Dispõe sobre o não cumprimento dos créditos dentro dos prazos estipulados.

§ 1º - O pós-graduando que não cumprir os créditos dentro dos prazos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º desta resolução deverá informar a coordenação de pós-graduação e seu orientador(a) por meio de carta formal com justificativa.

§ 2º - O pós-graduando que pleitear a extensão de prazo para o cumprimento de seus créditos deverá enviar solicitação formal à Coordenação do PPG-LA, que acolherá a demanda caso haja recomendação formal por parte do(a) orientador(a).

§ 3º - A possível prorrogação do prazo para cumprimento dos créditos será analisada caso a caso pela Comissão de Programa de Pós-Graduação, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Estudos da Linguagem
Comissão de Pós-graduação em Linguística Aplicada

§ 4º - O indeferimento do pedido realizado pelo pós-graduando implicará em seu desligamento do programa.

§ 5º - No caso de deferimento, cabe ao aluno mais um semestre para cumprimento dos créditos, sem acréscimo de tempo em sua contagem final.

§ 6º - Cada pós-graduando pode solicitar apenas uma extensão de prazo.